

LEI Nº 523

Autoriza o pagamento de despesas com o serviço eleitoral e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a despende com o serviço eleitoral até a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º. Para atender a esta despesa ficar aberto o crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de agosto de 1958.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT